Segunda-feira 15 de Agosto de 1938 — I Série — Número 188

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 28:917 — Abre um crédito destinado a despesas com modificações no traçado das linhas telefónicas privativas do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 9:051 — Aprova e manda publicar as instruções para a execução do decreto n.º 28:910, que extingue a Escola de Educação Física da Armada e a Direcção de Educação Física da Armada.

Decreto n.º 28:918 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada no orçamento a água, lavagem, limpeza e outras despesas da Direcção dos Serviços Marítimos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 28:919 — Amplia o quadro do professorado primário oficial do Estado da Índia e autoriza o govêrno geral do mesmo Estado a abrir um crédito especial necessário para ocorrer aos encargos resultantes da referida ampliação.

Portaria n.º 9:052 — Aprova os estatutos da sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede em Hamburgo, denominada Rufijya Pflanzungs-Gesellschaft, a fim de poder exercer a sua actividade na colónia de Moçambique.

Portaria n.º 9:053 — Determina que, tendo a portaria n.º 8:779 elevado para 50 por cento a parte do salário dos trabalhadores a depositar como bónus de repatriação, nessa importância se façam os descontos pelos adiantamentos legais a que se refere a base 25.ª do *modus vivendi* aprovado pelo diploma legislativo colonial n.º 108.

Ministério da Educação Nacional:

Decretos n.ºs 28:920 e 28:921 — Autorizam o dispêndio total de várias verbas consignadas no orçamento.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 2.750$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 192.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o corrente ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Agosto de 1938. — O Chefe da Repartição, *António Coutinho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:917

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 1.810$, destinado a despesas com modificações no traçado das linhas telefónicas privativas do mencionado Ministério, devendo a mesma importância ser adicionada à da verba da alínea *a*) do n.º 1) do artigo 176.º-F, capítulo 12.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mesmo Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 1.810$ na verba de 2:600.000$ inscrita no n.º 1) do artigo 149.º, capítulo 10.º, do mesmo orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 15 de Agosto de 1938. — António de Oliveira Salazar — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 9:051

Em conformidade com o determinado no artigo 6.º do decreto n.º 28:910, de 12 de Agosto de 1938, manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar e publicar as instruções para a execução do referido decreto.

Ministério da Marinha, 15 de Agosto de 1938. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.